



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

**DOD - REDIMENSIONAMENTO DE DEMANDA**(art. 30 da [Resolução Presi 4/2021](#) - 12234632)

***Redimensionamento de demanda na fase de execução do PAC:*** se, entre a aprovação da versão final do PAC e a instrução do processo de contratação, for verificada a necessidade de redimensionamento de demanda já aprovada pelo Comitê, a unidade requisitante deverá encaminhar à unidade de compras pedido de alteração por meio deste formulário, contendo:

- *Indicação expressa das alterações propostas*
- *Justificativa para a alteração pretendida*
- *DOD substitutivo daquele constante do PAC aprovado*

**a) ID/Ano de referência do PAC (informe o ID do DOD conforme aprovado no PAC + ano de referência do PAC)**

12996778 / 2022.

**b) Indicação expressa das alterações propostas**

Alterar o valor do DOD 12996778 de R\$ 1.032,66 (mensal) para 1.277,68 (mensal) e aumentar a vigência do futuro Contrato para 18 meses.

**c) Justificativa para a alteração pretendida**

A alteração justifica-se pelo fato do valor inicial (R\$ 1.032,66 e R\$ 12.392,04, mensal e anual respectivamente) ter sido estimado previamente à contratação dos serviços antes da escalada da inflação e conseqüente aumento nos preços dos insumos relacionados, conforme explicado no Demonstrativo 15350341. Insta ressaltar, que houve um aumento aproximadamente de 300% (trezentos por cento) no preço do gás refrigerante, conforme informações colhidas junto aos responsáveis pelos orçamentos.

Informo ainda que os cálculos no item 10 do DOD id. 12996778, conforme explicado no "item 22. Obsevações", foram feitos por estimativa, usando os valores do contrato atual que contempla 22 aparelhos de ar condicionado, sendo aumentado para 32 (pois foram instalados 10 novos aparelhos e substituído 1) e aplicando-se o índice de IPCA dos últimos 12 meses (referente a data de 01/05/2020 a 30/04/2021). Valor do contrato atual para 22 aparelhos: R\$ 665,00 (mensal) Valor proporcional a 32 aparelhos: R\$ 967,28 (mensal) Valor com 32 aparelhos e atualizado com índice IPCA (6,76%): R\$ 1.032,67 (mensal) Valor anual com todos os 32 aparelhos e IPCA (6,76%): R\$ 12.392,04 (anual) Fonte: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2021/05/11/ipca-inflacao-oficial-desacelera-e-fica-em-031percent-em-abril.ghtml>.

Acrescento que a empresa Ambiente Ar Condicionado Eireli, que presta a manutenção atualmente nesta Subseção Judiciária, apresentou proposta anual id. 15336183 de R\$ 30.720,00, o que resulta em R\$ 2.560,00 mensais, pelo mesmo serviço que presta atualmente.

**1. Unidade requisitante (inc. III)**

Subseção Judiciária de Sete Lagoas - DISUB/SESAP

**2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)**

Contratação, em caráter continuado, de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado do edifício-sede da Subseção Judiciária de Sete Lagoas, com fornecimento de peças de reposição até um valor limite fixo anual.

**3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)**

Objetivos estratégicos do órgão.

a) Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026, macrodesafio "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária";

c) ODS 3 - Saúde e Bem-estar; ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

**4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)**

1. Problema/situação enfrentada: : Aparelhos de ar condicionado sem manutenção preventiva e corretiva geram mais gastos com consertos e consomem mais energia, além de causarem prejuízo para a saúde dos usuários;

2. Necessidade originada: manter em perfeito estado de funcionamento os aparelhos acima mencionados e manter a limpeza desses equipamentos para controle da proliferação de fungos e bactérias nocivos à saúde dos usuários;

3. O que se deseja alcançar: proporcionar condições adequadas de trabalho a magistrados, servidores, estagiários, terceirizados e usuários da Subseção (conforto térmico); manter sob climatização adequada os equipamentos de informática (preservação do patrimônio público); e proteger a saúde dos usuários.

**5. Código de item (inc. I)****6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)****7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)**

*Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente.*

Item n.: 01 / Descrição: prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado / Código: BR2771 ou BR3492 / Quantidade: 32 aparelhos, sendo 14 tipo hi-wall e 18 tipo piso-teto / Valor mensal estimado: R\$ 1.277,368 / Valor Total estimado para o Contrato de 18 (dezoito) meses: R\$ 22.998,24, acrescido R\$ 5.000,00 em peças e serviços terceirizados conforme item 7 do termo de referência id. 16082171.

**8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução\* (inc. VIII)**

Não há.

**9. Data-limite para entrega dos bens, início da prestação dos serviços ou prorrogação contratual (inc. IX)**

03/10/2022

**10. Prazo previsto para a execução\* (inc. X)**

18 meses.

**11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada\* (inc. XI)**

Não.

**12. Forma prevista para a contratação\* (inc. XII)**

Dispensa de licitação.

**13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)**

Alto – Nível 4.

**14. Critérios de sustentabilidade\* (inc. XIV)**

- Lei n. 10.295, de 17 de outubro de 2001 - Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e dá outras providências;
- Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Lei n. 13.589, de 4 de janeiro de 2018 - Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes;
- Resolução ANVISA n. 9, de 16 de janeiro de 2003 - Orientação técnica elaborada por grupo técnico assessor, sobre padrões referenciais de qualidade do ar interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo;
- IN SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;
- IN SLTI/MPOG n. 02, de 4 de junho de 2014 - Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit;
- NBR 16401-1 de 08/2008 – ABNT - Estabelece parâmetros básicos e requisitos mínimos de projetos para sistemas de ar-condicionado centrais e unitários.

**15. Riscos da não contratação (inc. XV)**

A não contratação do serviço é um risco à saúde, a segurança e ao bem-estar dos magistrados, servidores, terceirizados e usuários das instalações do edifício-sede da Subseção Judiciária de Sete Lagoas. Pode inclusive causar prejuízo à realização das atividades das áreas meio e fim, com impactos negativos na produtividade devido à insalubridade causada por partículas de poeira e afins, bem como por ácaros, fungos, vírus e bactérias. Sua falta acarreta ainda desperdício do dinheiro público, devido ao aumento no consumo de energia elétrica em decorrência do mau funcionamento dos aparelhos.

*\*Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 10, 11, 12 e 14.*



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Faraco Hess, Técnico Judiciário**, em 17/08/2022, às 12:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rosemary Gonçalves Leiva, Supervisor(a) de Seção**, em 17/08/2022, às 12:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16335542** e o código CRC **22CF7E50**.

---

Rua Santos Dumont, 140 - Bairro Canaã - CEP 35700-284 - Sete Lagoas - MG - [www.trf1.jus.br/sjmg/](http://www.trf1.jus.br/sjmg/)

0006031-34.2022.4.01.8008

16335542v28